



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000305

Estado da Bahia - quinta-feira, 14 de junho de 2018

Ano 2

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - COPEL
UMA NOVA HISTÓRIA



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO. PROCESSO Nº 083/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA - BAHIA.

O MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que em face da primeira colocada no Pregão Presencial nº 022/2018, não apresentou composição de preços, comprovando que os preços apresentados, estão dentro dos padrões de mercado, “imposto, salário e insumos, dentro do prazo de três dias uteis conforme estipulado em ata da primeira reunião da sessão pública do Pregão Presencial **022/2018** realizado em cinco de junho de 2018 as 14:00 horas, desta forma fica a proposta desclassificada pelo motivos acima relacionados, ficando assim convocado o segundo colocado.

CONVOCA nos termos do art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a empresa classificada em 2º lugar para nova sessão pública visando à negociação e abertura da documentação de habilitação, a qual ocorrerá no dia 15/06/2018 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quixabeira. Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas, ficando por ocasião da desistência da primeira colocada, prejudicada a motivação constada em ata na primeira sessão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso. O pregoeiro comunica ainda, que nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015, A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira - Bahia, CEP: 44.713-000**; pelo telefone: **(074) 3676-1026** ou pelo e-mail: copel.pmq@gmail.com, em dias úteis no horário das **08:00 às 12:00hrs**.

Quixabeira - Bahia, 11 de junho de 2018.

Bruno Fagner Novaes e Cunha
Presidente da COPEL

Pregão Presencial nº 022/2018

1